

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 976, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a criação, por força da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, do Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos da rede municipal de ensino de Boca da Mata para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares no ano letivo de 2021;

Considerando que o Programa Matrícula Premiada busca estimular os alunos e/ou seus responsáveis legais a efetivarem a matrícula escolar nas turmas de Creche, Ensino Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino de Jovens e Adultos (EJA) para o ano de 2021;

Considerando o resultado positivo da criação do Programa Matrícula Premiada através da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, especialmente considerando o volume de matrículas solicitadas desde o lançamento do programa;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretária Municipal de Educação e equipe técnica de apoio, que no caminho do objetivo do Programa Matrícula Premiada, criou o Programa Busca Ativa, de modo a levar aos munícipes a importância do início e continuidade dos estudos, com a consequente matrícula/rematrícula de alunos na rede pública municipal de ensino;

Considerando o grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, o que fez surgir a impossibilidade de ordem legal na realização do sorteio e entrega dos prêmios do Programa Matrícula Premiada na data inicialmente prevista no art. 7° da Lei n° 829/2021;

Considerando que em razão do grande número de alunos e responsáveis legais interessados em realizar as matrículas/rematrículas, houve a necessidade da Secretaria Municipal de Educação prorrogar o prazo para matrículas/rematrículas até o dia 28 de maio de 2021;

Considerando, especialmente, que conforme informações prestadas pela douta Secretária Municipal de Educação que para concorrer ao sorteio de prêmios do Programa Matrícula Premiada se faz necessário o encerramento das matrículas, posto que o código gerado no ato da matrícula será utilizado como numeração para os alunos concorreram as premiações;

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP. 57680-000 TELEFONE: (0..82) 3279-1309 / 3279-1487 - E-MAIL : gabineteprefeiturabm@gmail.com CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Gabínete do Prefeito

Considerando, ainda, que o objetivo da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, é a busca do maior número de matrículas/rematrículas, bem assim a participação do maior número de alunos na concorrência pelos prêmios a serem sorteados;

Considerando, ao fim, que a já citada Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, prevê em seu art. 11 a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo Municipal editar os atos necessários ao cumprimento da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 04 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, o sorteio dos prêmios do Programa Matrícula Premiada.

Parágrafo Único. Participarão do sorteio todas as matrículas/rematrículas realizadas dentro da data limite para matrículas/rematrículas estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja, 28 de maio de 2021.

Art. 2°. A prorrogação de que trata o artigo anterior não poderá trazer prejuízos aos alunos que já realizaram as matrículas/rematrículas antes ou durante a publicação da Lei Municipal nº 829, de 11 de março de 2021, devendo aqueles que realizaram o ato de matrículas/rematrículas antes da vigência da referida Lei se dirigir à Comissão do Sorteio para retirada do cupom equivalente ao cadastramento já efetivado (art. 2°, § 2°).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.

Bruno Feijó Teixeira Prefeito

> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO. EM, 20 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa Assessora de Gablinete